



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.026

de 04 de outubro de 2019.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$520.570,00 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e setenta reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$520.570,00 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e setenta reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação e anulação, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações referidas no art. 1º, FR 2, CA 400.0005, até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira, e de FR 01, CA 400.0005, até o limite necessário para atender o valor da obra contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2019, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, o Projeto 1.0114 – Obras de melhorias no trânsito em diversas ruas do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação 434.860,00
 Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação de Dotação..... 85.710,00

TOTAL 520.570,00

| DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 02.02.08 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | | |
| 15.452.0051.1.0114 -Obras de Melhorias no Trânsito em Diversas Ruas do Município | | |
| 44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA 400.0005 Programa Respeito a Vida | | |
| 44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA 400.0005 Programa Respeito a Vida | | |
| | Anulação | 85.710,00 |
| | Excesso | 434.860,00 |
| | TOTAL | 520.570,00 |
| DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA | | |
| 02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS | | |
| 15.452.0055.2.103 -Manutenção das Instalações de Iluminação Pública | | |
| (409) 33.90.39 -Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA 110.0000 Geral | | |
| | | 85.710,00 |
| | Excesso Arrec. | 434.860,00 |
| | TOTAL | 520.570,00 |


